Lei Nº 577, de 27 de novembro de 1969.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS(RN), PARA O EXERCÍCIO DE 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN).
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS (RN), para o exercício de 1970, estima a RECEITA emNCR$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros nosos);

Art. 2º - A RECEITA será realizada com o produto do que fôr arrecadado sob os seguintes títulos e subtítulos:

RECEITAS CORRENTES	NCR$	NCR$
Receita Tributária	158.000,00	
Receita Patrimonial	17.000,00	
Transferências Correntes	226.450,00	
Receitas Diversas	67.000,00	468.450,00
RECEITA DE CAPITAL		
Operações de Crédito	202.550,00	
Alienação de Bens Mov. e Imóv.	12.500,00	
Amort. de Emprést.Concedidos	500,00	
Transferências de Capital	150,000,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	366.550,00
T O T A L.....		835.000,00

Art. 3º - A DESPESA, discriminada em anexo, relativa a Despesas de Custeio, Tranferências Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras e Transferências de Capital é fixada em::: NCR$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros novos) e distribuir-se-á pelos seguintes órgãos:

PODER LEGISLATIVO	NCR$	NCR$
Câmara Municipal	9.949,30	
Gabinête do Prefeito	38.194,91	
Secretaria de Administração	23.237,48	
Junta de Serviço Militar	3.185,36	
Departamento M. de Finanças:		
Gabinête da Chefia	81.633,20	
Tesouraria Municipal	37.113,23	
Contadoria Municipal	10.944,92	
Departamento M.de Agropecuária	18.615,02	

Cont.....

Continuação ::::::

	NCR$	NCR$
Departamento M.de Educação e Cultura		
Setor de Ensino Primário	136.158,89	
Setor de Merenda Escolar	3.150,00	
Setor de Ensino Secundário	17.181,76	
Departamento de Saúde e Assistência Social	32.739,20	
Departamento de Viação,Obras,Transportes e Comunicações:		
Setor de Planejamento e Coordenação	32.394,05	
Setor Rodoviário Municipal	50.068,78	
Setor de Energia	8.668,33	
Setor de Águas e Esgotos	21.365,98	
Setor de Limpeza Pública	42.169,39	
Serviços de Urbanização e Iluminação Pública	46.500,00	
Serviços de Mercados, Feiras e Matadouros	221.679,02	
Setor de Cemitérios	10.051,18	835.000,00

Art. 4º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos constantes do Art. 2º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, expecificando a RECEITA e discriminando a DESPESA;

Art. 5º - No decorrer do exercício os recursos destinados aos programas, subprogramas, projetos e atividades, poderão ser alterados, respeitando o total da Despesa por subanexos os limites máximos para cada elemento da Despesa;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional que se fizer necessários no decorrer do exercício de 1970 até o limite de NCR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros/novos), na forma dos Art. 7º e 43º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 27 de novembro de 1969.

GILBERTO DE BARROS LINS - PREFEITO

PEDRO MACEDO SOARES DE ARAUJO-SEC. GERAL